GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.284, DE 25 DE ABRIL DE 2025

"*Decreta ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado nacional do Dia do Trabalhador e contém outras providências*."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e o disposto na Lei Federal n.º 10.607, de 19 de dezembro de 2002 e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia **02 de maio de 2025** (sexta-feira), data que sucede o feriado nacional do Dia do Trabalhador, conforme legislação federal, em virtude de que o expediente público diminui consideravelmente o seu fluxo de atendimento, sem prejuízo das atividades normais e essenciais.

§1º. Exclui-se do referido recesso do *caput* a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a qual permanecerá com suas atividades regulares no dia 02 de maio de 2025.

§2º. As repartições públicas municipais, consideradas de essencial prestação de serviços (Hospital Municipal, UBS IX "Tonho Mariquinha, SAMU, Hemocentro e demais Unidades de Saúde prioritárias e emergenciais e Abrigo dos Idosos), manterá horário normal de expediente todos os dias, **exceto** o Laboratório "Yutaka Miyoshi", que funcionará apenas para atendimentos internos e de emergência e a distribuição de oxigênio aos pacientes do SAD através do telefone 64 99953-4164.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 25 de abril de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:DBA66B31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás no dia 28/04/2025. Edição 3562
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/fgm/